

em dezembro de 2010, do cargo de D3A, a partir de 01/01/11;Conceição da Aparecida – EE Pe José Antonio Panucci, MaSP 388658-7-1, Jair Antonio de Oliveira, PEB4/IVB, pelo regime remuneratório vigente em dezembro de 2010, do cargo de D3B, a partir de 01/01/11;Divisa Nova – EE Secretário Tristão da Cunha, MaSP 282360-7-1, Ana Maria Assis Viana, PEB4/IVE, pelo regime remuneratório vigente em dezembro de 2010, do cargo de D3B, a partir de 01/01/11; Monte Belo – EE Frei Levino, MaSP 378057-4-2, Silvana de Melo Martins Sousa, PEB4/IVB, pelo regime remuneratório vigente em dezembro de 2010, do cargo de D3B, a partir de 01/01/11;Muzambinho – EE Cel José Martins, MaSP 354747-8-1, Rossana Cesarino Menegon Magalhães de Castro, PEB4/IVB, pelo regime remuneratório vigente em dezembro de 2010, do cargo de D3A, a partir de 01/01/11;Poços de Caldas – EE Francisco Escobar, MaSP 336687-9-1, Ana Paula Rodrigues Sousa, PEB4/IVB, pelo regime remuneratório vigente em dezembro de 2010, do cargo de D3C, a partir de 01/01/11.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 286/11
Registra Opção Remuneratória nos termos do art 35 da Lei Delegada nº 182, de 2011 dos servidores:Andradas – EE Cel João Mosconi, MaSP 733867-6-1, Elenice Maria Colepico Monteiro, EEB1/IA, pelo subsídio do cargo de provimento em comissão de DIV, a partir de 01/01/11. OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 287/11
Registra Opção Remuneratória nos termos do art 35 da Lei Delegada nº 182, de 2011 dos servidores:Caldas – EE Vicente Landi Júnior, MaSP 263404-6, Rita de Cássia Fonseca, PEB4/IVF, admissão 1 e EEB2/IIA, admissão 2, pelo subsídio dos cargos de provimento efetivo acrescido de 30% do subsídio do cargo de provimento em comissão DIV, a partir de 01/01/11;Nova Resende – EE Prof Caio Albuquerque, MaSP 366183-2, Regina Célia Silva Vilela, PEB4/IVD, admissão 1 e PEB4/IVD, admissão 2, pelo subsídio dos cargos de provimento efetivo acrescido de 30% do subsídio do cargo de provimento em comissão DII, a partir de 01/01/11.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 288/11
Registra Opção Remuneratória nos termos dos art 35 da Lei Delegada nº 182, de 2011, com redação dada pelo art 3º da Lei Delegada nº 184, de 2011, dos servidores:Andradas – EE Cel João Mosconi, MaSP 321668-6-1, Eliane Miolo, PEB4/IVC, pelo subsídio do cargo de provimento efetivo acrescido de 30% do subsídio do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola, a partir de 01/01/11;Caldas – CESEK Prof Elvira Rodrigues Pereira, MaSP 932793-2-1, Maria de Lourdes Dal Poggetto Moreira, ATB2/IIA, pelo subsídio do cargo de provimento efetivo acrescido de 30% do subsídio do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola, a partir de 01/01/11;EE José Franco, MaSP 810473-9-1, Celma Noemi Muniz Silva, ATB1/IA, pelo subsídio do cargo de provimento efetivo acrescido de 30% do subsídio do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola, a partir de 01/01/11;Divisa Nova – EE Secretário Tristão da Cunha, MaSP 282380-5-1, Carmem Lúcia Garcia Bastos, ATB3/IIIE, pelo subsídio do cargo de provimento efetivo acrescido de 30% do subsídio do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola, a partir de 01/01/11;Santa Rita de Caldas – EE Carlos Magno de Carvalho, MaSP 1055029-1-1, Márcia Juliana de Oliveira, ATB2/IIIB, pelo subsídio do cargo de provimento efetivo acrescido de 30% do subsídio do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola, a partir de 01/01/11.

QUINQUÊNIO DE MAGISTÉRIO – ATO Nº 289/11
Concede Quinquênio nos termos do art 112, do ADCT da CE/1989 ao servidor:Poços de Caldas – EE Francisco Escobar, MaSP 282400-1-1, Eliécia Borges de Carvalho Martins, PEB1/IH, referente ao 6º quinquênio a partir de 14/12/10. RETIFICAÇÃO (CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO) – ATO Nº 290/11
Retifica o ato de Conclusão de Processo Administrativo ao servidor:Caldas – Servidor sem lotação em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 299986-0-1, Paulo Fernando da Rocha, PEB2/IIIP, por motivo de publicação incorreta, Ato s/nº, publicado em 18/02/11, onde se lê: decide por não retificar do 2º ao 8º biênios, por ter expirado o prazo decadencial, leia-se: decide por não retificar do 4º ao 8º biênios, e por não alterar suas vigências, por ter expirado o prazo decadencial. RETIFICAÇÃO (FÉRIAS PRÊMIO AFASTAMENTO) - ATO Nº 291/11

Retifica o ato de Férias Prêmio Afastamento ao servidor:Poços de Caldas – SRE, MaSP 454927-5-1, Lisete Maria Lacerda Deiroz, ANE1/IE Técnico em Conteúdo Curricular Função Gratificada FGD2, por motivo de publicação incorreta, Ato nº 252/11, publicado em 21/04/11, onde se lê: 02 meses a partir de 02/05/11, leia-se: 02 meses a partir de 03/05/11. RETIFICAÇÃO (FÉRIAS PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE) - ATO Nº 292/11
Retifica o ato de Férias Prêmio Conversão em Espécie ao servidor:Nova Resende – Servidor sem lotação em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 346915-2-1, Maria Ester Avelar Canaverde, PEB4/IVA, por motivo de publicação incorreta, Ato nº 197/11, publicado em 02/04/11, onde se lê: saldo de 06 meses e 12 dias, leia-se: saldo de 11 meses e 18 dias. RETIFICAÇÃO (GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA) - ATO Nº 293/11

Retifica o ato de Gratificação de Incentivo à Docência ao servidor:Campestre – EE Rui Barbosa, MaSP 388679-3-1, Sirlene da Silva, PEB11/2B, por motivo de publicação incorreta, Ato nº 234/11, publicado em 15/04/11, onde se lê: 9º biênio a contar de 31/12/00, leia-se: 9º biênio a contar de 31/12/10. RETIFICAÇÃO (QUINQUÊNIO DE MAGISTÉRIO) - ATO Nº 294/11
Retifica o ato de Quinquênio de Magistério ao servidor:Monte Belo – Servidor sem lotação em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 282467-0-1, Lúcia de Fátima Silva, PEB2/IIJ, por motivo de vigência incorreta, Ato nº 100/11, publicado em 18/02/11, onde se lê: 1º quinquênio a contar de 06/06/90, leia-se: 1º quinquênio a contar de 29/01/89, onde se lê: 2º quinquênio a contar de 05/06/95, leia-se: 2º quinquênio a contar de 28/01/94, onde se lê: 3º quinquênio a contar de 04/06/00, leia-se: 3º quinquênio a contar de 27/01/99, onde se lê: 4º quinquênio a contar de 03/06/05, leia-se: 4º quinquênio a contar de 26/01/04 e onde se lê: 5º quinquênio a contar de 03/06/10, leia-se: 5º quinquênio a contar de 27/01/09.

RETIFICAÇÃO (RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO CONCESSÃO) - ATO Nº 295/11
Retifica os atos de Retificação de Férias Prêmio Concessão ao servidor:Monte Belo – Servidor sem lotação em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 282467-0-1, Lúcia de Fátima Silva, PEB2/IIJ, por motivo de vigência incorreta, Ato nº 220/92, publicado em 21/05/92, onde se lê: 06 meses referentes ao 1º decênio, leia-se: 06 meses referentes ao 1º decênio a contar de 28/01/94, Ato nº 104/11, publicado em 18/02/11, onde se lê: 03 meses referentes ao 3º quinquênio a contar de 04/06/00, leia-se: 03 meses referentes ao 3º quinquênio a contar de 27/01/99, onde se lê: 03 meses referentes ao 4º quinquênio a contar de 03/06/05, leia-se: 03 meses referentes ao 4º quinquênio a contar de 26/01/04 e Ato nº 102/11, publicado em 18/02/11, onde se lê: 03 meses referentes ao 5º quinquênio a contar de 03/06/10, leia-se: 03 meses referentes ao 5º quinquênio a contar de 27/01/09.

03 174816 - 1

Conselho Estadual de Educação

Presidente: Mons. Lázaro de Assis Pinto

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Presidente: Mons. Lázaro de Assis Pinto

Processo nº 39.453
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 385/2011
Aprovado em 27.4.2011

Examina pedido de autorização de funcionamento do COTEMAR – Colégio Técnico Martins, de Igarapé, com os cursos Técnico em Administração, Técnico em Mineração e Técnico em Segurança do Trabalho.

Conclusão
Assim posto, sou por que este Conselho Estadual de Educação se pronuncie contrariamente ao pedido de autorização de funcionamento do COTEMAR – Colégio Técnico Martins, de Igarapé e, consequentemente, declare que o curso ou cursos ministrados nas dependências da Escola Crescer, situada na Rua Alvinha Amaral, 210, Bairro Cidade Jardim, ou em outro local do município de Igarapé, sejam declarados como livres, por não terem respaldo legal.
Cabe à Secretária de Estado da Educação, por sua SRE competente, efetuar verificação *in loco* na Escola Crescer, de Igarapé, apresentando

a este Conselho o relatório circunstanciado, conforme legislação em vigor.
E o parecer.
Belo Horizonte, 30 de março de 2011.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo - Relatora

Processo nº 39.529
Relator: José Januzzi de Souza Reis
Parecer nº 398/11
Aprovado em 28.4.11

Manifesta-se sobre consulta formulada para funcionamento do Colégio Roberto Carneiro, de Divinópolis.

Conclusão
Nestes termos, sou por que este Conselho responda às Consultentes nos termos do Mérito deste Parecer e seja encaminhada cópia deste pronunciamiento à Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis/SEE, para as medidas recomendadas.
Belo Horizonte, 18 de abril de 2011
a) José Januzzi de Souza Reis - Relator

Processo nº 39.326
Relatora: Rosane Marques Crespo Costa
Parecer nº 370/11
Aprovado em 26/4/2011

Examina pedido de reconhecimento dos cursos Técnico em Eletrônica, Técnico em Finanças e Técnico em Rede de Computadores, ministrados pelo Colégio Piau, no município de Caratinga.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento dos cursos Técnico em Eletrônica, Técnico em Finanças e Técnico em Rede de Computadores, ministrados pelo Colégio Piau, em Caratinga, por um período de 05 (cinco) anos.
Antes de esgotado o prazo concedido, a Instituição deverá solicitar a renovação do reconhecimento dos cursos em questão, nos termos da legislação vigente.
Este, o parecer.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.
a) Rosane Marques Crespo Costa – Relatora

Processo nº 36.382
Relatora: Rosane Marques Crespo Costa
Parecer nº 369/11
Aprovado em 26/4/2011

Examina pedido de reconhecimento dos cursos Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Administração de Empresas, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, ministrados pela MESTRA – Centro Educacional Mestra Joana Lopes, no município de Turmalina.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento dos cursos Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Administração de Empresas, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, ministrados pela MESTRA – Centro Educacional Mestra Joana Lopes, no município de Turmalina, por um período de 05 (cinco) anos, com aprovação dos respectivos Planos de Curso.
A Instituição deverá adequar a nomenclatura do curso Técnico em Administração de Empresas ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
Quanto ao curso Técnico em Segurança do Trabalho, não apresentou demanda após o ano de 2008, o que não justifica o seu reconhecimento.
Este, o parecer.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.
a) Rosane Marques Crespo Costa – Relatora

Processo nº 39.589
Relatora: Maria Dolores da Cunha Pinto
Parecer nº 364/2011
Aprovado em 26/4/2011

Examina comunicação de alteração societária e solicitação de reconhecimeto da entidade Essencial Centro de Educação Especial Ltda – ME, mantenedora do Essencial Centro de Educação Especial, no município de Belo Horizonte.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de reconhecimeto, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Essencial Centro de Educação Especial Ltda – ME, mantenedora do Essencial Centro de Educação Especial, localizado na Rua Mármoro, nº 92, bairro Santa Tereza, no município de Belo Horizonte, e tome conhecimento da alteração societária.
Este, o parecer.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.
a) Maria Dolores da Cunha Pinto – Relatora

Processo nº 33.782
Relatora: Avani Avelar Xavier Lanza
Parecer nº 366/2011
Aprovado em 26/4/2011

Examina solicitação de reconhecimeto da entidade Igreja Presbiteriana de Bom Jardim, mantenedora do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Presbiteriana Joias de Cristo, e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Ipatinga.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de reconhecimeto, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Igreja Presbiteriana de Bom Jardim, mantenedora da Escola Presbiteriana Joias de Cristo, e se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola Presbiteriana Joias de Cristo, localizada na Rua Papoula, nº 94, bairro Bom Jardim, no município de Ipatinga, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, cabendo à SEE validar os atos escolares praticados a descoberto pela escola, a partir de 11/6/2009.
Este, o parecer.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.
a) Avani Avelar Xavier Lanza – Relatora

Processo nº 31.442
Relator: Alexandre Magno Leão dos Santos
Parecer nº 360/11
Aprovado em 26/4/2011

Examina pedido de prorrogação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Instituto Educacional de Contagem – IEC, Unidade Oitis, no município de Contagem, para fins exclusivos de regularização da vida escolar de alunos.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à prorrogação do reconhecimento do Ensino Médio, ministrado pelo Instituto Educacional de Contagem – IEC, Unidade Oitis, no município de Contagem, para fins exclusivos de regularização da vida escolar de alunos, no período de 26/8/10 a 31/12/10.
Este, o parecer.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.
a) Alexandre Magno Leão dos Santos - Relator

Processo nº 31.505

Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parecer nº 373/11
Aprovado em 26/4/2011

Examina pedido de renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, ministrado pela Escola Pró-Imagem – Educação Profissional, no município de Ipatinga.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem, ministrado pela Escola Pró-Imagem – Educação Profissional, no município de Ipatinga, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Antes de esgotado esse prazo, a Instituição deverá solicitar uma renovação de reconhecimento do curso em questão.
Este, o parecer.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2011.
a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

03 174893 - 1

Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

Administração dos Estádios de Minas Gerais

Ricardo Afonso Raso

ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETOR GERAL:RICARDO AFONSO RASO
O Diretor-Geral da Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais dispensa, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952:

JOSÉ HERCULANO BATISTA, MASP 0381490-2, do cargo de provimento em comissão DAI-3 ES1100002, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.
JOSÉ ANTÔNIO SOARES MADUREIRA, MASP 1045285-2, do cargo de provimento em comissão DAI-2 ES1100003, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.
JOSÉ RAFAEL PEIXOTO, MASP 1045491-6, do cargo de provimento em comissão DAI-2 ES1100006, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.
LÍDIA FERREIRA, MASP 1045471-8, da função gratificada FGI-1 ES1100002, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA, MASP 1045479-1, da função gratificada FGI-3 ES1100001, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

MEIBE ROSIERES GOMES DE FREITAS, MASP 1047236-3, do cargo de provimento em comissão DAI-5 ES1100001, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

NATALÍCIO CARLOS DA COSTA, MASP 1045550-9, do cargo de provimento em comissão DAI-5 ES1100004, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

VANESSA ROSELY AVELAR DA SILVA, MASP 385653-1, da função gratificada FGI-1 ES1100001, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

O Diretor-Geral da Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 10.962, de 2 de fevereiro de 1968 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011:

JOSÉ HERCULANO BATISTA, MASP 0381490-2, para o cargo de provimento em comissão DAI-3 ES1100001, de recrutamento amplo, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana

Secretário: Alexandre Silveira de Oliveira

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizontejustifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições da seguinte Gratificação Temporária Estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Gisele Guimarães Caldas	1150769-6	GTE-4	Apoio à Diretoria de Regulação Metropolitana para realizar a análise conjunta dos atos de anúncias prévias expedidos pela Agência RMBH com os atos de licenciamento ambiental expedidos pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana	Apoio à Administração Pública

03 174775 - 1

Regimento do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitanamente da Região Metropolitana do Vale do Aço – CDDM da RMVA Art.1º O Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitanamente da RMVA, órgão colegiado de caráter deliberativo, tem o seu funcionamento regulado pelo presente Regimento. CAPÍTULO I Das Atribuições Art. 2º Ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento da RMVA, caberá: I - deliberar sobre a compatibilização de recursos de distintas fontes de financiamento destinados à implementação de projetos indicados no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; II - fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma de desembolso dos recursos da subconta do Fundo de Desenvolvimento Metropolitanamente referente à RMVA; III- provocar a elaboração e aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da RMVA; IV - acompanhar e avaliar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, bem como aprovar as modificações que se fizerem necessárias à sua correta implementação; V - orientar, planejar, coordenar e controlar a execução de funções públicas de interesse comum; VI - estabelecer as diretrizes da política tarifária dos serviços de interesse comum metropolitanos; VII - aprovar os balançetes mensais de desembolso e os relatórios semestrais de desempenho do Fundo de Desenvolvimento Metropolitanamente; VIII - aprovar os relatórios semestrais de avaliação de execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e de seus respectivos programas e projetos; IX - comunicar as suas deliberações à Secretaria de Estado responsável pela política urbana, para as devidas articulações e demais providências cabíveis; X - eleger, dentre os membros do Conselho, o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º secretário, o 2º secretário e três vogais que integrarão o Grupo Executivo do Conselho Deliberativo da RMVA; XI - indicar os membros do Conselho que irão integrar o Grupo Coordenador do Fundo de Desenvolvimento Metropolitanamente da RMVA; XII - acompanhar o desembolso dos recursos vinculados a projetos específicos oriundos de financiamentos, doações, convênios, ou aportados a título de contrapartida; e XIII - promover as alterações que se fizerem necessárias neste Regimento. CAPÍTULO II Da Composição do Conselho Deliberativo Art. 3º O Conselho Deliberativo de Desenvolvimento da RMVA é composto por: I - quatro representantes do Poder Executivo Estadual; II – um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; III - dois representantes do Município de Coronel Fabriciano; IV - dois representantes do Município de Ipatinga; V - dois representantes do Município de Santana do Paraíso; VI - dois representantes do Município de Timóteo; VII - um representante da sociedade civil organizada. §1º Cada representante terá um suplente para substituí-lo em suas ausências e impedimentos. §2º Poderá candidatar-se membro do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitanamente como representante da sociedade civil o cidadão metropolitanamente reconhecido ideologicamente moral e com idade superior a 21 anos e que resida na RMVA há, no mínimo, dois anos. CAPÍTULO III Do Grupo Executivo do Conselho Art. 4º O Conselho Deliberativo terá um Grupo Executivo composto por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e três vogais, cujas atribuições estão definidas nos Capítulos próprios deste Regimento. § 1º Os membros de que trata o caput deste artigo serão eleitos pelo voto secreto de seus pares, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução. § 2º No caso de empate, haverá nova votação, à qual concorrerão os dois mais votados e, persistindo empate, serão considerados eleitos os mais idosos. § 3º Os vogais, que terão direito a voto, exercerão atribuições específicas e poderão atuar na relação de processos. CAPÍTULO IV Das Reuniões Art. 5º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros. § 1º As reuniões ordinárias serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência, no mínimo, de oito dias corridos para as reuniões ordinárias e de 48 horas para as extraordinárias. § 2º A convocação para as reuniões ordinárias será acompanhada de cópia da ata da reunião anterior, da respectiva Ordem do Dia e, quando for o caso, de cópia dos documentos que serão apreciados. § 3º As reuniões serão realizadas de forma a contemplar todos os conselheiros envolvidos, por meio de rodízio, na seguinte ordem alfabética: Belo Horizonte, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo. Art. 6º As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas, em primeira convocação, com a presença, no mínimo, da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação, a ser iniciada (uma) hora após o horário fixado para a primeira, com qualquer número de

JOSÉ ANTÔNIO SOARES MADUREIRA, MASP 1045285-2, para o cargo de provimento em comissão DAI-2 ES1100004, de recrutamento limitado, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ RAFAEL PEIXOTO, MASP 1045491-6, para o cargo de provimento em comissão DAI-3 ES1100002, de recrutamento limitado, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011. MEIBE ROSIERES GOMES DE FREITAS, MASP 1047236-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-5 ES1100002, de recrutamento amplo, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

NATALÍCIO CARLOS DA COSTA, MASP 1045550-9, para o cargo de provimento em comissão DAI-5 ES1100009, de recrutamento limitado, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

O Diretor-Geral da Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais designa, nos termos da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, LÍDIA FERREIRA, MASP 1045471-8, para a função gratificada FGI-3 ES1100005, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

O Diretor-Geral da Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais – ADEMG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, do Decreto nº 44.916 de 06/10/2008, TORNA SEM EFEITO o Ato publicado em 14/04/2011, que atribuiu a FELICIANO ALVES DINIZ FILHO, MASP 1008980-3, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ES1100002, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº 004/2011 - O Diretor Geral da Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 7º, do Decreto 44.916, de 06 de outubro de 2008, RESOLVE, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no seu Art. 3º, inciso IV: Art. 1º - designar, para exercer a atividade de Pregoeiro, os seguintes servidores: MASP 1035433-0, JOSÉ RUBENS GUÊDES DE OLIVEIRA; MASP 1035477-7, ELIANE CONCEIÇÃO DINIZ; Art. 2º - designar, para integrar a Equipe de Apoio aos Pregoeiros, os seguintes colaboradores: MASP 1045206-8, EDUARDO CARDOSO DUTRA MATRICULA 46513-4, EDUARDO SANTOS DA SILVA ; MASP 1045523-6, MILTON RODRIGUES DE CARVALHO; Art. 3º – revogar a Portaria nº 049/2008 de 10 de novembro de 2008. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 02 de maio de 2011.

03 175152 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1

03 174775 - 1